



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDICAMENTOS ESTES QUE FRACASSARAM EM PROCESSO ANTERIOR Nº 031/2025**, conforme condições e exigências contidas neste termo de referência.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que se trata da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A Presente contratação é de natureza continuada, é classificada como aquisição de itens comuns e encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2025.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. A contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. A presente licitação tem por objeto a eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Central do Município de Água Boa-MT. O fornecimento será de forma parcelada, em conformidade com as demandas e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

1.3.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos medicamentos no local indicado pela administração municipal, devidamente embalados para transporte e manuseio seguro.

1.3.3. Todos os produtos devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas de qualidade e segurança estabelecidas pela legislação vigente.

1.3.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.3.4.1. Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos para os produtos a serem adquiridos, uma vez que estes são regulados por órgão competente.

1.3.4.2. Considerando que os medicamentos e insumos farmacêuticos são regulamentados por órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a especificação de marcas ou modelos específicos não se faz necessária. A flexibilidade quanto à marca ou modelo permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Roman



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

000006

1.3.4.3. Os fornecedores interessados devem observar que a ausência de exigência de marca ou modelo específico não exime a responsabilidade da contratada em fornecer produtos que atendam às normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e eficácia necessárias para os fins a que se destinam.

1.3.5. Da exigência de amostra:

1.3.5.1. Não serão exigidas amostras no processo licitatório para as empresas participantes, novamente, em virtude da natureza específica do objeto a ser adquirido, que passam por controle e fiscalização de órgão competente, como a ANVISA. Portanto, a necessidade de apresentação de amostras durante o processo licitatório torna-se desnecessária, proporcionando uma simplificação do procedimento e celeridade.

1.3.5.2. Ressalta-se que a regulamentação vigente estabelece critérios detalhados para a produção, distribuição e comercialização dos medicamentos e insumos farmacêuticos, assegurando não apenas a qualidade dos produtos, mas também a proteção do meio ambiente e a segurança dos consumidores. Dessa forma, a confiança no cumprimento dessas normas dispensa a obrigatoriedade de amostras no processo licitatório, otimizando o tempo e os recursos envolvidos.

1.3.5.3. Destaca-se que a decisão de não exigir amostras não compromete a transparência e a lisura do processo licitatório, uma vez que os licitantes ainda são submetidos a critérios rigorosos de avaliação documental e técnica, garantindo a seleção da proposta mais adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal (Art. 37, XXI), determina que a administração pública deve realizar licitação para as contratações públicas, garantindo igualdade de condições e economicidade.

2.2. A contratação pelo sistema de registro de preços encontra fundamento nos Art. 6º, 78 e 82 da Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 4.066/23, que regulam essa modalidade como alternativa para aquisições frequentes, garantindo maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos públicos.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualiza os procedimentos e critérios para garantir maior transparência e segurança jurídica nas contratações, preservando os Princípios da Administração Pública que são: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Podemos destacar também os seguintes pontos:

- **Flexibilidade:** Permite contratar os serviços de acordo com as necessidades do órgão, sem gerar contratos ou custos desnecessários.
- **Economia:** Permite a contratação da proposta mais vantajosa e eficiente às necessidades da administração.
- **Segurança:** Permite à administração garantir o ressarcimento em caso de dano e a manutenção do patrimônio público.

2.4. A presente contratação também se justifica no fato de que em Pregão anterior, número 031/2025, alguns itens restaram desertos ou fracassados e, portanto, precisam ser novamente licitados pois são de suma importância para a população.

2.5. Portanto, a realização de processo licitatório para a aquisição de medicamentos, se fundamenta na garantia do abastecimento da farmácia municipal e a devida distribuição à

Rosam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

000007

população, a transparência do procedimento e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta respalda na escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, sendo justificada pela sua eficiência, economia e flexibilidade, dentre os quais podemos destacar:

- **Economia e Eficiência:** O SRP permite a realização de um único processo licitatório, possibilitando compras conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor uso dos recursos públicos. Possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos e prazos de pagamento mais vantajosos.
- **Flexibilidade e Agilidade:** O SRP oferece a possibilidade de adquirir produtos conforme a necessidade ao longo do tempo, garantindo que não falem insumos essenciais para a manutenção da saúde pública.
- **Competitividade e Transparência:** O sistema amplia a concorrência entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições de fornecimento, além de assegurar transparência em todo o processo. Aumenta a transparência nas contratações, uma vez que os preços são registrados e podem ser consultados por qualquer cidadão.
- **Planejamento:** Permite um melhor planejamento das compras, pois os preços já estão pré-definidos para um determinado período.
- **Redução de custos:** Diminui os custos com a realização de licitações, como a contratação de peritos e a divulgação de editais.
- **Melhor gestão de estoque:** Permite uma gestão mais eficiente dos estoques, evitando a falta ou o excesso de materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si.

4.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

4.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

4.6. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

000008

financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

4.7. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato de fornecimento, terá uma vigência de 1 ano (12 MESES), garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo determinado, podendo ser renovado a critério da Administração Pública;

5.2. É vedada a subcontratação total ou parcial dos itens, objeto deste Termo de Referência.

5.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.

5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os itens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.

5.7. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.

5.8. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.

5.9. Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

5.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.

5.11. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

5.12. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.

5.13. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

5.14. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou instrumento similar.

6.2. Os medicamentos e insumos objetos do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no município de Água Boa-MT, dentro de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da Ordem de Consumo.

Assom



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.3. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante ordem de consumo e posterior nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos medicamentos e insumos deverá ser realizado em conformidade com as normas de armazenamento e transporte, garantindo a integridade dos produtos até a entrega na Farmácia Municipal.

6.5. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Observações específicas para a entrega:

6.6.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

6.6.2. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

6.6.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

6.6.4. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

6.6.5. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.6.6. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

6.6.7. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

6.6.8. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

6.6.9. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

6.6.10. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

000010

- 6.7. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- 6.8. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;
- 6.9. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Resolução RDC nº 17, de 16 de abril de 2010, Vigilância Sanitária.
- 6.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 6.11. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- 6.12. Os medicamentos / produtos objetos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7h30 às 12 h e das 13h30 às 18h), de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

7. GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. A entrega dos itens descritos no item 10. do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

- 8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.
- 8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.
- 8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

Roman



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.5. Quando da necessidade da aquisição dos itens, quando devidamente solicitados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em 08/2025.

8.9. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDICAMENTOS ESTES QUE FRACASSARAM EM PROCESSO ANTERIOR Nº 031/2025**, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30426	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMP.	UNIDADE	130000	0,72	93.600,00
DETALHAMENTO: ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS							
2	30427	306534-0	ACIDO FOLICO 5 MG - COMP.	COMPRIMIDO	80000	0,12	9.600,00
DETALHAMENTO: ACIDO FOLICO 5 MG - APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS							
3	33057	309736-6	ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA	UNIDADE	1000	2,81	2.810,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

000012

			COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
DETALHAMENTO: ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							
4	3969830	65738	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	2,91	1.746,00
DETALHAMENTO: CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							
5	17666	315885-3	CLORPROMAZINA 100MG - COMP.	COMPRIMIDO	13000	0,76	9.880,00
DETALHAMENTO: CLORPROMAZINA 100MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
6	25627	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG - COMP.	COMPRIMIDO	2200	0,51	1.122,00
DETALHAMENTO: CLORPROMAZINA 25 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
7	30431	316037-8	CLORPROMAZINA 5MG/ML - INJ. - AMP.	AMPOLA	20	6,47	129,4
DETALHAMENTO: CLORPROMAZINA 25 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
8	30432	307048-4	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COMPRIMIDO	6000	0,55	3.300,00
DETALHAMENTO: DEXCLORFENIRAMINA 2MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
9	25632	314123-3	DIAZEPAM 5MG - COMP.	COMPRIMIDO	2000	0,15	300
DETALHAMENTO: DIAZEPAM 5MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
10	3969847	307055-7	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	17000	0,23	3.910,00
DETALHAMENTO: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							
11	25686	370587-0	FENOBARBITAL 200MG/2ML - INJ. - AMP.	AMPOLA	25	5,08	127,00
DETALHAMENTO: FENOBARBITAL 200MG/2ML - INJETAVEL - AMPOLA							
12	25638	7177	FENOBARBITAL 4% - SOLUCAO ORAL - 20 ML	FRASCO 20,000 MILILITRO	120	15,35	1.842,00
DETALHAMENTO: FENOBARBITAL 4% - SOLUCAO ORAL - 20 ML							
13	3969854	7252	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO	100	4,89	489,00

Roman



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: GLICEROL - 12% CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - ENEMA 500ML							
14	3969862	391739-8	IMIQUIMODE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO,FORMA DE APRESENTACAO SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	SACHE	24	15,07	361,68
DETALHAMENTO: IMIQUIMODE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO,FORMA DE APRESENTACAO SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - SACHÊ 250MG							
15	3969868	56026	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	0,91	2.730,00
DETALHAMENTO: LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL							
16	17809	334427-4	LORATADINA 10 MG - COMP.	COMPRIMIDO	31200	0,60	18.720,00
DETALHAMENTO: LORATADINA 10 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
17	29842	316750-0	METFORMINA 850 MG - COMP	UNIDADE	320000	0,38	121.600,00
DETALHAMENTO: METFORMINA 850 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
18	25653	319984-3	MICONAZOL 2% - LOÇÃO - 30 ML	FRASCO 30,000 MILILITRO	50	8,55	427,5
DETALHAMENTO: MICONAZOL 2% - LOÇÃO - 30 ML							
19	25690	308537-6	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJ. AMP	AMPOLA	50	10,93	546,50
DETALHAMENTO: AMPOLA 10ML							
20	3969878	316918-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA	50	13,17	658,50
DETALHAMENTO: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML							
21	16671	319807-3	PERMANGANATO DE POTÁSIO 100 MG COMP.	UNIDADE	1000	0,58	580,00
DETALHAMENTO: PERMANGANATO DE POTÁSIO 100 MG - APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS							
22	3969893	337525-0	PODOFILOTOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG/G,FORMA FARMACEUTICA	BISNAGA	10	139,00	1.390,00

Assom



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

			CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
DETALHAMENTO: PODOFILOTOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 5GR							
23	3969895	320482-0	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	15	21,33	319,95
DETALHAMENTO: PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - FRASCO 5ML							
24	3969897	339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	140	27,32	3.824,80
DETALHAMENTO: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML							
25	3969870	9776	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	AMPOLA	200	1,87	374,00
DETALHAMENTO: SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA							
26	3969836	394209-0	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO 2,000 MILILITRO	150	12,74	1.911,00
DETALHAMENTO: TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

27	3969909	945	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6) SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS	FRASCO	150	30,93	4.639,50
DETALHAMENTO: VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B3, B5 E B6) SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS - SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS 30ML							

10.2. Os valores constantes na tabela acima representam os valores máximos que a administração Municipal está disposta a pagar pelos produtos.

10.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.4. Com base em informações obtidas, para a média do preço praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 286.938,83 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Municipal	20054	3.3.9.0.32	387

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa Consultec Sistemas https://app.sistemasconsultec.com.br/cesta_precos/cestas/81417 com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos itens que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

12.1.2. Também foram realizadas consultas à fornecedores locais, regionais e de localidades mais distantes como forma de obtenção de um valor mais próximo da realidade, os contatos seguem descritos no mapa de pesquisa de preços.

12.1.3. Consultec Sistemas como ferramenta de Pesquisa de Preços: Ressaltamos que a ferramenta utilizada para dar base à pesquisa de preços foi a Consultec Sistemas. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

• Pesquisa realizada no dia 26/08/2025.

Roman



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.2. DA APLICABILIDADE DA AMPLA CONCORRÊNCIA

12.2.1. Em conformidade com os princípios da ampla competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a abertura da participação a todas as empresas interessadas, independentemente de porte ou localidade.

12.2.2. A adoção de ampla concorrência visa assegurar a seleção de fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo a continuidade dos serviços e a economicidade da Administração Pública. A abertura para empresas de outras localidades ou portes distintos amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas, resguardando o interesse público.

12.2.3. Ressalta-se que a ampla participação é amparada legalmente, uma vez que o objetivo primordial do processo licitatório é a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), além de assegurar a eficiência, a efetividade e a continuidade dos serviços ou fornecimentos necessários à Administração.

12.2.4. Dessa forma, levando em consideração a especificidade dos itens a serem contratados e também da falta de fornecedores especializados nesse nicho de mercado na região, e o fato dos itens relacionados acima já serem objeto de processo anterior fracassado (Pregão 031/2025), não se aplicará a exclusividade regional e/ou restrita a ME e EPP neste certame, garantindo que todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte ou sede, possam participar da licitação, desde que atendam às exigências do edital.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a aquisição dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:

13.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente aquisição trata-se de itens comuns, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, o que facilita a comparação entre fornecedores.

13.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de sistema de registro de preços, simplificando o processo de aquisição. Esse método permite a prévia seleção de fornecedores por meio de licitação, garantindo competitividade e transparência na contratação.

13.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de consumo imediato e de baixo risco para a administração pública.

13.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo de aquisição. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

Roman